



RESOLUÇÃO 04/2021

Torna público a relação final de candidatos habilitados na primeira fase; e os convoca para realização de prova de conhecimentos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Malacacheta, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2230/2020, e com base nas decisões da Comissão Organizadora Eleitoral instituída na Resolução CMDCA 01/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar ao público em geral a relação FINAL de candidatos aptos na análise da primeira etapa do edital 01/2021:

Acácio Lopes Gonçalves
Adriana Estácio de Souza
Adriana Gomes Nunes
Alice Francisco Régis
Anakeli Mendes Medeiros
Bianca Fernandes Rodrigues
Carllyle Lopes de Macedo
Cleia Chagas de Carvalho
Edvania Gomes dos Santos
Gilda Carvalho de Souza
Gilmar Moreira da Silva
Jovilma Moreira de Sousa
Lidiane Pereira Lima
Naiara Ferreira Pires Reis
Natalia Rodrigues da Silva
Paula Sousa de Oliveira
Rosa Nair Teixeira

Art. 2º. Convocar os respectivos candidatos, cujos nomes estão relacionados no artigo anterior para a segunda etapa prevista no edital 01/2021, referente à realização de prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. A prova será aplicada no dia 15/10/2021, sexta-feira, às 09:00 (horário de Brasília) na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, localizada na Rua Aquiles de Souza Régis, nº 119, Centro, Malacacheta.

Art. 4º. Os candidatos deverão observar, conforme estabelecido no edital 01/2021, sem prejuízo de outras que vierem a ser comunicadas:

- a) A antecedência de 15 (quinze) minutos em relação ao horário de início para presença no local de aplicação, munido de protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade;
- b) A aplicação terá duração de, no máximo, 120 (cento e vinte) minutos, podendo se antecipar mediante o término da prova por parte de todos os avaliados.
- c) As respostas deverão ser assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que ao final deverá ser entregue ao aplicador
- d) Após o término e entrega do gabarito, o candidato deverá deixar imediatamente a sala de aplicação, podendo levar consigo a avaliação por utilizada.
- e) A avaliação compõe-se de prova objetiva de 20 questões fechadas de múltipla escolha, das quais o candidato deverá obter no mínimo 12 acertos, correspondente a média mínima de 60% para respectiva aprovação.
- f) Será aplicada simultaneamente a todos os candidatos, observados as medidas necessárias para prevenção a Covid-19.
- g) Após o término da avaliação o candidato deverá aguardar o resultado juntamente aos demais que já tiverem finalizado, em sala/espço diverso daquele utilizado para a aplicação, a ser indicado pela organização e sob supervisão desta, até a finalização da aplicação dos demais e respectiva divulgação do resultado de todos os participantes.
- h) Os três últimos candidatos avaliados somente poderão deixar o recinto de aplicação, conjuntamente, bem como acompanhados dos aplicadores.
- i) Será terminantemente proibido aos candidatos a utilização ou manuseio de qualquer equipamento eletrônico durante a aplicação, espera, divulgação de resultado ou qualquer momento durante a permanência do mesmo nas dependências do local de realização da prova.
- j) A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de aplicação da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora.
- k) O resultado será divulgado pela Comissão Organizadora em até 72 horas da realização da prova, sendo afixado nos locais referidos no item 4.9 do edital 01/2021





onde também constarão o local, data e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.

- l) É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR, NOS LOCAIS ONDE O EDITAL 01/2021 FOR PUBLICADO, CONFORME ITEM 4.9, EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO QUE DIZ RESPEITO AO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA.
- m) Em hipótese alguma haverá aplicação fora do local e horário determinados, ou em segunda chamada.
- n) Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova.
- o) A inobservância de quaisquer disposições descritas poderá acarretar na eliminação sumária do candidato participante, a ser declarada em ato lavrado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Malacacheta, 13 de Outubro de 2021.

Bruno Rodrigues Caldeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente